



# Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 523, DE 13 DE JUNHO DE 1966

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

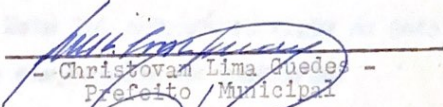
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a contratar com o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA AGRICULTURA, do Estado de São Paulo (DEMA), a execução de serviços de terraplanagem num total de 500 (quinhentas) horas ao preço de Cr.7.500 (sete mil e quinhentos cruzeiros) a hora trabalhada, para atender a diversas obras no Município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes do cumprimento dos deveres contratuais, especificados no artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 13 de junho de 1966

  
- Christovam Lima Guedes -  
Prefeito Municipal

  
= Nelson Raphaeldini =  
Diretor Administrativa



# Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 713, DE 1966.

Projeto de Lei, 2/66

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a contratar com o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA AGRICULTURA, do Estado de São Paulo (DEMA), a execução de serviços de terraplanagem num total de 500 (quinhentas) horas ao preço de R\$7.500 (sête mil e quinhentos cruzeiros) a hora trabalhada, para atender a diversas obras no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento dos deveres contratuais, especificados no artigo anterior, correrão - por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de Junho de 1966.

Roberto Mendes, Presidente

Edgar Feitosa, 1º Secretário

Pedro Quinto, 2º Secretário